



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 006/2017**

O Prefeito Municipal e o Secretário de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017, fazem saber que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS E PROVA DE APTIDÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DE ENSINO MÉDIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação, em caráter temporário, de **TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DE ENSINO MÉDIO**, para atuar na Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, no ano de 2017 e 2018.

1.2 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em **caráter temporário** em vaga disponível na Rede Municipal de Ensino, no cargo de Tradutor e Intérprete de Libras de Ensino Médio.

1.3 A contratação temporária será adotada na hipótese prevista no inciso VI do artigo 2º, da Lei Complementar nº 102/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

1.4 No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme ordem de classificação do presente Edital.

**CLÁUSULA II – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1 São requisitos para o candidato participar do presente Edital e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- I – nacionalidade brasileira;
- II – idade mínima de dezoito anos;
- III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV – aptidão física e mental;
- V – nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- VI – experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano de atuação no cargo de Tradutor e Intérprete.

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

2.3 O período de interrupção de contrato de trabalho será de seis meses, para candidatos que firmaram contratos com a administração do Município de Jaraguá do Sul, nos anos de 2016 e 2017.

2.4 É vedada a contratação de candidatos que na data de escolha de vagas não tiverem cumprido os seis meses de interrupção conforme o item 2.3.

2.4.1 O candidato nesta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo o mesmo



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

colocado em final de lista.

**CLÁUSULA III – DAS INSCRIÇÕES**

3.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições dos cargos.

3.2 A inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado deverá ser realizada na Secretaria de Educação, de **04 e 05 de outubro de 2017, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min.**

3.3 O candidato deverá imprimir, preencher e assinar a ficha de inscrição, anexando os documentos constantes abaixo:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- b) cópia de documento de identificação;
- c) cópia e original de certificado que comprove a habilitação necessária para Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio:
  - Ensino Médio Completo, com certificado de proficiência na Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa, reconhecido pelo INES ou FENEIS ou por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas por secretarias de educação; e/ou
  - Ensino Médio Completo, com cursos de extensão universitária em Libras com, no mínimo, 180 horas ou curso de formação continuada em Libras com, no mínimo, 180 horas;
- d) comprovante experiência de, no mínimo, 1 (um) ano no cargo de Tradutor e Intérprete, através de declaração conforme modelo (anexo I), ou através de cópia do registro na carteira de trabalho.

3.4 Os documentos solicitados no item 3.3 deste Edital devem ser as cópias, entregando-as à Comissão para serem protocoladas, na ordem constante no referido item.

3.5 A ficha de inscrição e os documentos entregues no período estabelecido no item 3.2 não serão conferidos no ato de entrega, sendo fornecido ao candidato protocolo de recebimento com seu nome, data de entrega e número de folhas.

3.6 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado no item 3.3, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.

3.7 O candidato que solicitou extinção de seu contrato de trabalho em 2016 e 2017 sem fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, será impedido de participar deste processo seletivo público simplificado, conforme §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

**CLÁUSULA IV – DA ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**

4.1 Ensino Médio Completo, com certificado de proficiência na Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa, reconhecido pelo INES ou FENEIS ou por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas por secretarias de educação; e/ou

1.2 Ensino Médio Completo, com cursos de extensão universitária em Libras com, no mínimo, 180 horas ou curso de formação continuada em Libras com, no mínimo, 180 horas.

**CLÁUSULA V – DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A classificação dar-se-á de acordo com:

- nota da Banca Avaliativa Interna, para verificação da fluência em Libras do(a) candidato(a). (PROVA



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PRÁTICA).

5.2 No caso de empate, terá preferência, o candidato que:

a) estiver com maior idade.

**CLÁUSULA VI – DA BANCA AVALIATIVA INTERNA**

6.1 Todos os candidatos inscritos serão informados da data da Banca Avaliativa Interna no momento da entrega de sua inscrição na Secretaria de Educação, na data constante do item 3.2.

**CLÁUSULA VII – DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1 A homologação das inscrições será divulgada no site [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br), no dia **10 de outubro de 2017**, após às 14h.

7.2 O candidato poderá impetrar recurso do resultado da homologação no dia **11 de outubro de 2017**, na Secretaria da Educação (modelo anexo), até às 15h.

7.3 Homologação Final da média final da seleção será divulgada no site [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br), no dia **11 de outubro de 2017**, após às 16h.

**CLÁUSULA VIII – DO RECURSO**

8.1 No dia **11 de outubro de 2017**, no horário das 8h às 15h, de conhecimento da divulgação da classificação o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo ao Edital), fundamentado e dirigido à Comissão de Seleção do Processo Seletivo e entregue na Secretaria de Educação.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

9.1 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, por regime de direito administrativo especial, através de processo seletivo público e universal, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

9.2 O prazo dos contratos será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogados pelo mesmo período, sucessivamente, conforme necessidade e interesse da Administração Municipal, mediante avaliação de desempenho do servidor a ser realizada pela equipe de Assessoria Multidisciplinar da Educação Especial/Semed, juntamente com a Direção e Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar.

9.3 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação e a conveniência da Administração.

9.4 O candidato classificado e convocado para assumir vaga disponível e que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas pela Administração Municipal, decairá do direito de preenchê-la.

9.5 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha de vagas, perderá todos os direitos de preenchimento de vaga.

9.6 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar no Setor de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul, **no prazo máximo de dois dias úteis**, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga escolhida.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9.7 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

9.8 O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, caso contrário, será aplicada a penalidade constante do §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

9.9 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Setor de Gestão de Pessoas. A não apresentação de tais implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

9.10 A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação.

9.11 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

9.12 A remuneração do contratado na forma deste Edital será idêntica à remuneração percebida pelo servidor efetivo em início de carreira de mesma categoria, sendo:

- **Tradutor e Intérprete de Libras de Ensino Médio:** R\$ 2.716,49 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos) para 40 horas semanais.

9.13 A contratação de pessoal para jornada semanal na forma inferior à fixada por Lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com redução proporcional da respectiva remuneração, observada a conveniência da Administração.

9.14 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

9.15 Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:

I - na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;

II - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, direito de petição;

III - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;

IV - no artigo da Lei Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, penalidades;

V - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal Nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e adotante.

9.16 O contratado nos termos deste Edital não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

9.17 A inobservância do disposto no item 8.16. importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9.18 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

9.19 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I – pelo término contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;

IV – por iniciativa de Poder Executivo.

9.20 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 8.19 não implicará no pagamento de indenização.

9.21 A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 8.19, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

9.22 A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

9.23 A data para a escolha de vagas e o número de candidatos será divulgado no site [www.jaraguadosul.gov.br](http://www.jaraguadosul.gov.br) – concursos públicos e processos seletivos, a partir da data da homologação final deste Edital, bem como, a medida que surgir a necessidade durante o ano, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas no respectivo site.

9.24 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao Município (Secretaria da Educação), se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

9.25 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e pela Lei Complementar Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. **O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.**

9.26 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

9.27 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

9.28 Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade dentro da região de sua escolha.

9.29 Exercido o direito de escolha, não será permitida a desistência da vaga para assumir outra, nem transferência de Unidade Escolar, ressalvado o interesse público.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9.30 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

9.31 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

9.32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pela Prefeito(a) Municipal através de Decreto ou, após contratação, pelo Secretário(a) Municipal de Educação, conforme o caso.

9.33 Não poderão ser contratados os interessados com:

- a) ocorrência no Conselho Tutelar;
- b) caso tenha sofrido penalidade por Processo Administrativo Disciplinar.

9.34 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

9.35 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 2017.

**ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI**  
Prefeito Municipal

**ROGÉRIO JUNG**  
Secretário de Educação



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 006/2017  
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DE ENSINO MÉDIO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome candidato: \_\_\_\_\_

Data Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Fone residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**Para preenchimento da Comissão:**

Pontuação tempo de serviço: \_\_\_\_\_

Nota Banca Avaliativa Interna: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto Comissão

-----  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 006/2017  
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DE ENSINO MÉDIO**

**Recibo Inscrição**

Nome candidato: \_\_\_\_\_

Data da inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nº folhas: \_\_\_\_\_ Recebido por: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MODELO I**

*(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)*

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**

*Declaramos para os devidos fins que \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, conta com o (s) seguinte (s) serviço prestado no cargo de Professor ou Tradutor e Intérprete (Municipal, Estadual ou Particular) até **30 de agosto de 2017**, conforme:*

- *de \_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_*
- *de \_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_*
- *de \_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_*

**Totalizando:** \_\_\_\_ anos, \_\_\_\_ meses e \_\_\_\_ dias.

Jaraguá do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Responsável





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ATRIBUIÇÕES  
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DE ENSINO MÉDIO**

Atribuições comuns a todos os cargos:

- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do Município.
- Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional, buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
- Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja na Prefeitura ou em campo.
- Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal no trabalho.
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Missão: Intermediar processos interativos que envolvam determinadas intenções conversacionais e discursivas, aplicando técnicas de interpretação, facilitando e mediando a comunicação entre surdos e ouvintes, visando contribuir com o processo de comunicação.

Responsabilidades:

- Realizar tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para o Português oral e escrito e do Português oral e escrito para a Libras.
- Processar as informações apresentadas na língua fonte, fazendo escolhas lexicais, estruturais, semânticas e pragmáticas na língua alvo.
- Participar de atividades extraclasse, tais como: palestras, cursos, jogos, encontros, debates, visitas, reuniões e/ou outros eventos pedagógicos promovidos pela escola em conjunto com a turma em que exerce a função como intérprete.
- Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas.
- Atuar de maneira ética e discreta, em respeito à comunidade surda e ouvinte.
- Assessorar os Tradutores e Intérpretes de Libras nas Unidades Escolares que atuam com os alunos surdos da Rede Municipal de Ensino;
- Auxiliar o Professor de Libras e Equipe de Educação Especial nas capacitações para os Tradutores e Intérpretes de Libras, Professores do Atendimento Educacional Especializado – AEE, Professores do Ensino Regular dos alunos surdos e pais dos mesmos;
- Ministras capacitações para os tradutores e Intérpretes de Libras, bem como organizar e conduzir as reuniões com os mesmos;
- Auxiliar o Professor de Libras nas assessorias prestadas às Unidades Escolares em que os alunos surdos estão matriculados;
- Participar e auxiliar o Professor de Libras, nos atendimentos do Polo de Atendimento Educacional Especializado - AEE de surdos, na EMEB Alberto Bauer, quando necessário, e quando solicitado pela equipe de Educação Especial;
- Orientar os Professores do Atendimento Educacional Especializado – AEE, quando necessário;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Atuar em eventos da Secretaria Municipal de Educação, como abertura de feiras, desfile cívico, entre outros em que for solicitado;
- Atuar em eventos e demais necessidades relacionadas aos surdos, das demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, caso seja realizado agendamento prévio com a Equipe de Educação Especial;
- Realizar o acompanhamento dos munícipes surdos em consultas médicas, audiências, eventos, entre outros, quando for solicitado, com agendamento prévio;
- Executar demais atribuições que forem designadas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades que surgirem.